



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.263/98

“Aprova o Plano Plurianual para o Triênio de 1.999/2.001.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, aprova a seguinte Lei:

Art.1- Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Monte Santo de Minas, para o triênio de 1999/2001, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Art.2- Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Diretrizes;
- b) Anexo II- Objetivos;
- c) Anexo III- Metas da Administração.

Parágrafo Único- Os valores previstos no Quadro de Metas (Anexo III) são estimados a preços de 1.998.

Art.3- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo Único- As importâncias referentes aos exercícios 1999/2001 estimadas a preço de 1998 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

Art.4- Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Monte Santo Minas, 24 de novembro de 1998.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal